



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025, DE 27/11/2025.**

**COMISSÕES: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 55 de 18 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis - PRODECAMPO, para ampliar o alcance do Programa e adequar o benefício fiscal do ISSQN à legislação federal, e dá outras providências.

## **I - PARECER**

Para relatorias do presente parecer, os Presidentes das Comissões supra, são nomeados pelos membros a emitir os votos como relatores.

## **II - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi protocolado na Câmara no dia 28/11/2025, na qual será levado à plenário nesta data de 01/12/2025.

O presente Projeto de Lei fora encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis a qual emitiu parecer favorável à aprovação do mesmo.

Em análise, foi possível deslumbrar que o projeto não sofreu emendas.



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

É o relatório necessário.

As Comissões analisaram o Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, que altera a Lei Complementar nº 55/2014 para ampliar e atualizar o PRODECAMPO, conforme texto constante do documento enviado

Após avaliação, verificou-se que a proposta é formalmente constitucional e legal, estando amparada pela competência legislativa municipal e pela Lei Orgânica. A redação apresenta adequada técnica legislativa e harmoniza-se com a Lei Complementar nº 116/2003 no tocante ao ISSQN, não havendo impedimentos jurídicos à sua tramitação.

No mérito, as comissões destacam que o projeto moderniza o programa de desenvolvimento econômico ao ampliar o alcance de atividades beneficiadas e ao atualizar conceitos setoriais, fortalecendo a política municipal de incentivo à industrialização, ao comércio e aos serviços. A inclusão de novas atribuições para a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico melhora o controle, o monitoramento e a fiscalização dos empreendimentos incentivados.

Do ponto de vista da infraestrutura urbana, não foram identificados impactos negativos. A ampliação do PRODECAMPO tende a colaborar com o planejamento e a expansão de obras e serviços públicos, de forma coordenada com o crescimento econômico.

## IV – VOTO DOS RELATORES

Coadunando com o parecer jurídico, anexo ao projeto, observamos ser plenamente legal e pertinente, e posto isto, concluímos o voto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 72/2025 em todos os termos.



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## V - VOTO DA COMISSÃO

Diante disso, as Comissões manifestam-se FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, recomendando apenas que, na sequência da tramitação, seja analisado o impacto fiscal pela comissão competente, para fins de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Beito Machadinho**  
**Presidente**

**Djonathan Rafael Zamparoni Baioto**  
**Vice-Presidente**

**Andrei Meira de Oliveira Martins**  
**Membro**

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Deilson Lopes Beiral**  
**Presidente**

**Joaquim Equip**  
**Vice-Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

---

**Andrei Meira de Oliveira Martins**

**Membro**

## **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Djonathan Rafael Zamparoni Baioto**

**Presidente**

**Milton Soares**

**Vice-Presidente**

**Andrei Meira de Oliveira Martins**

**Membro**